



Certifico que este Ato foi Publicado em  
15 / 09 / 2023 na pág. 102  
da edição nº 2353, do DCM/ES.  
Neivane Rocha dos Santos  
Servidor  
Mat. 6102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**LEI Nº 1.492/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VALOR ATÉ R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) À FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITARANA – FMATRI NO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, BEM COMO ALTERA O TETO DE REPASSE PARA R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) A PARTIR DE OUTUBRO DE 2023, DE MODO A ADIMPLIR COM O PISO DA ENFERMAGEM, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434/2022.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do teto de repasse de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) previsto pela Lei Municipal nº 1.481/2023 será alterado exclusivamente com o propósito de garantir o adimplemento do piso nacional da enfermagem, ficando vedado qualquer aumento para finalidade distinta.

**Parágrafo único.** O Município repassará o valor recebido pelo Governo Federal, em conformidade com o artigo 167, § 7º, da Constituição Federal de 1988, bem como da Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica excepcionalmente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse mensal de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI no mês de setembro de 2023, por meio do Convênio nº 001/2023, de modo a adimplir com a diferença salarial do piso nacional da enfermagem de maio a setembro do corrente ano.

**Art. 3º** A partir do mês de outubro de 2023, o valor do teto de repasse à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



acrescido de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o teto de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) mensais, com a finalidade de atender ao salário base mensal estabelecido para o novo piso salarial da enfermagem.

**Parágrafo único.** A adição de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao teto de repasse à FMATRI a partir de outubro de 2023 visa assegurar o pagamento do novo salário base dos profissionais de enfermagem, em conformidade com o compromisso do Poder Executivo de repassar os fundos do Governo Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.481/2023.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 14 de setembro de 2023.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças